

PREFEITURA DA LAGOA DOS GATOS

CNPJ 10.192.854/0001-70



LEI SANCIONADA Nº 111/2006, DE 13 DE OUTUBRO DE 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições Conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem Como, disposições dos Arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, submeto a apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Orgão: 20 - Poder Executivo

Unidade: 20.40 – Secretaria de Finanças e Orçamento

004.122.0004.2.037 – Pagamento Precatório

3.3.90.91 – Sentenças Judiciais

R\$	20.000,00
R\$	20.000,00

Total da Unidade

Art. 2º - Para ocorrer as despesas com abertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários resultantes da anulação parcial ou total de dotações consignadas no Orçamento do Município para o corrente exercício aprovado pela Lei numero 105/2005, de 09 de dezembro de 2005, especificadas, detalhadamente, do Decreto de abertura do Crédito.

Art. 3º Este Projeto de Lei não cria despesa nova, apenas autoriza o poder executivo remanejar dotações existentes no Orçamento do Município.

Art. 4º Este Projeto de Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições e contrario.

PUBLICAÇÃO

Certifico que foi afixado no átrio da Prefeitura da Lagoa dos Gatos para efeito de publicação o presente ato.

EM, 13 de outubro de 2006

Funcionário

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2006

Reinaldo Santos Barros
Prefeito